

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -
MUNICÍPIO PÉ DE SERRA**

Dezembro de 2013

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
3 METODOLOGIA.....	5
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO	6
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS	7
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO	7
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES	8
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....	11
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE PÉ DE SERRA.....	12
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS	12
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....	15
7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PÉ DE SERRA	17
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA.....	18
8.1 PRODUÇÃO DE ÁGUA BRUTA.....	18
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PÉ DE SERRA.....	18
8.3 RESERVAÇÃO.....	24
8.4 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM PÉ DE SERRA	25
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA.....	26
ANEXOS	28

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: ETA	13
Figura 2: Detalhe dos filtros.....	13
Figura 3: Interior da casa de química	13
Figura 4: Laboratório de análises de qualidade da água.....	13
Figura 5: Vista dos reservatórios de contato e elevado.....	14
Figura 6: Interior da casa de bombas da EEAT.....	14
Figura 7: Vista do EL e Loja de Atendimento de Pé de Serra	14
Figura 8: Interior da Loja de Atendimento de Pé de Serra	14
Figura 9: Formulário de solicitação de serviços (anverso)	16
Figura 10: Formulário de solicitação de serviços (verso)	16
Figura 11: Instalações precárias.	19
Figura 12: Ausência de sinalização individualizada.	19
Figura 13: Unidade de tratamento (Filtro Russo) sem sinalização.	20
Figura 14: Falta de tampa e limpeza do local.....	21
Figura 15: Disposição indevida de materiais.	21
Figura 16: Válvula ventosa com vazamento.....	22
Figura 17: Fissura no bloco de apoio.	24
Figura 18: Ausência de sinalização da loja.	25
Figura 19: Ausência de sanitários.	25
Figura 20: Ausência de interligação com o sistema corporativo.....	26

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual nº 12.602 de 2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água Pé de Serra, município de Pé de Serra, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Pé de Serra - SIAA que atendem a sede do município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo com auxílio de fotografias; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelo gerente do Escritório Local Silvio Ferreira Soares Júnior

Data da vistoria técnica: 17/10/2013

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação

Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnico de Nível Superior

Tereza Rosana Orrico Batista – Assessora Técnica

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange a área técnica e comercial com os itens elencados, abaixo:

3.1.1 Aspectos jurídicos e contratuais

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, à luz da legislação.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	<ul style="list-style-type: none"> – Preservação e proteção – Operação e manutenção
	2. ETA	<ul style="list-style-type: none"> – Segurança, conservação e limpeza – Filtração – Casa de química – Laboratório
	• Adução	<ul style="list-style-type: none"> – Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	<ul style="list-style-type: none"> – Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	<ul style="list-style-type: none"> – Operação e manutenção
Gerencial	• Rede de Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> – Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
	• Informações Gerenciais	<ul style="list-style-type: none"> – Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	<ul style="list-style-type: none"> – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none"> – Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	<ul style="list-style-type: none"> – Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Rede Coletora	– Operação e manutenção – Limpeza e inspeção
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• ETE	– Segurança, operação e manutenção – Corpo receptor – Saúde ocupacional dos operadores
Controle	• Controle da qualidade do esgoto tratado	– Monitoramento sistema de tratamento de esgotos – Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SIAA;
- Croqui do SIAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada; e,
- Relatórios de Controle operacional e comercial;

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372 - 4842

Home Page: <http://www.embasa.ba.gov.br>

Presidente: Dr. Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Feira de Santana

Escritório Local: Escritório Local de Pé de Serra

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato”.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço...”

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

“Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica.”

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

- **O Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

“Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.”

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

“Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Art. 33º As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Ar t. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

Ar t. 115º A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão do município de Pé de Serra tem vigência até 30/08/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei 11445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;
- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;
- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE PÉ DE SERRA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SIAA de Pé de Serra abastece, além de Pé de Serra, os povoados Bonfim de Ipirá, Alto Alegre, Caldeirão da Prima, entre outros, conforme observa-se no anexo 1.

Este SIAA recebe água bruta produzida no SIAA do Sisal, cujo manancial é a barragem de Pedras Altas no rio Itapicurú-Mirim, distando 111km da sede de Pé de Serra. A produção de água tratada é realizada no município, através de ETA convencional.

O SIAA é composto por uma ETA (filtro russo), 6 reservatórios, 1 estação elevatória de água tratada e rede de distribuição, atendendo um total de 2.506 economias, sendo 2.309 residenciais.

Apresenta-se, no quadro 1, dados referentes ao SIAA conforme informações da Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SIAA de Pé de Serra

Capacidade de adução de água bruta (m ³ /h)	Capacidade de adução de água tratada (m ³ /h)	Número de EEAT	Capacidade das EEATs(m ³ /h)	Número de reservatórios	Capacidade dos reservatórios(m ³)	População abastecida atual	Per capita atual (l/hab.dia)	Índice de perdas (%)
69,8	50,0	1	50,0	6	670	7.804	83,1	5,4

Fonte: EMBASA (2013)

Nas figuras 1 a 4, observa-se vista geral da ETA, detalhe dos filtros, interior da casa de química e o laboratório de análises físico-químicas e bacteriológicas, respectivamente.



Figura 1: ETA

Figura 2: Detalhe dos filtros



Figura 3: Interior da casa de química



Figura 4: Laboratório de análises de qualidade da água

Na figura 5, verifica-se o reservatório apoiado, utilizado para promover o tempo de contato da água filtrada com o cloro, e o reservatório elevado responsável pelo abastecimento da sede do município de Pé de Serra. Na figura 6, observa-se o interior da casa de bombas da EEAT responsável pela elevação da água para o reservatório apoiado.



Figura 5: Vista dos reservatórios de contato e elevado

Figura 6: Interior da casa de bombas da EEAT

O escritório local compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário (figuras 7 e 8).



Figura 7: Vista do EL e Loja de Atendimento de Pé de Serra

Figura 8: Interior da Loja de Atendimento de Pé de Serra

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Verifica-se, no quadro 2, o percentual de serviços atendidos dentro do prazo para os principais serviços executados pelo EL de Pé de Serra. Observa-se que apenas um tipo de serviço (ligação de água com hidrômetro) apresentou percentual de “atendimento dentro do prazo” abaixo de 93%.

Quadro 2: Relatório de atendimento de solicitações de serviços (SSs) em 2013

Descrição do Serviço	Quantidade Atendida no Prazo	%	Total de SS's Atendidas
Ligação Água ¹ /2 SemHidrômetro	1	100%	1
Ligação Água ¹ /2 ComHidrômetro	73	65%	112
Religação Normal	359	94%	380
Transferência de Hidrômetro de Local	9	90%	10
Vazamento em Rede sem Pavimento	66	93%	71
Vazamento em Ramal sem Pavimento	301	98%	307
Substituição de Registro	54	100%	54
Vazamento no Hidrômetro	213	93%	223

Fonte: EMBASA (2013)

Verifica-se, nas figuras 9 e 10, formulário de solicitação de serviços (anverso e verso).

The image shows the front side of a service request form. It contains various fields for personal and contact information, a central circular stamp with the word 'DIGITADO' (Digitized) inside, and a section for signatures and dates at the bottom.The image shows the back side of the service request form. It features a technical drawing of a house with a roof and a chimney, surrounded by a grid. Below the drawing are several tables and sections for technical specifications and administrative details.

Figura 9: Formulário de solicitação de serviços (anverso)

Figura 10: Formulário de solicitação de serviços (verso)

Quanto ao licenciamento ambiental, a EMBASA firmou Termo de Compromisso com o IMA (atual INEMA) para licenciamento ambiental dos SAAs e SESs que se encontram em operação, abrangendo todas as suas Unidades Regionais, até final de 2013, estando aí incluído o SIAA de Pé de Serra (anexo 2).

A capacidade da adutora de água bruta no trecho entre a adutora do Sisal e a ETA de Pé de Serra constitui-se em fator limitante para o atendimento ao consumo de água nos meses do verão. Neste período, segundo relato da EMBASA, a água veiculada na rede de distribuição é insuficiente para atender a contento a demanda existente. Contudo, não foi encaminhado à AGERSA o relatório sobre planos de expansão para o SIAA Pé de Serra, conforme solicitado.

7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PÉ DE SERRA

Na inspeção realizada no município em 17/10/2013, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 2.950 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Pé de Serra, 3,0% lançam os esgotos sanitários na rede pluvial e 97,0% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a **gradual** universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 PRODUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

- I. A capacidade da adutora de água bruta no trecho entre a adutora do Sisal e a ETA de Pé de Serra é insuficiente para atender à demanda do sistema nos meses do verão;

Determinação: Apresentar projeto de ampliação do sistema de produção de água bruta;

- II. Ocorrência de problemas na operação e manutenção na adução de água bruta no trecho entre a adutora do Sisal e a ETA de Pé de Serra devido a frequentes quebras, especialmente entre as localidades de Vila Aparecida e Nova Fátima.

Determinação: Providenciar a substituição da tubulação no trecho da adutora onde ocorrem quebras frequentes, conforme mencionado a cima.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PÉ DE SERRA

8.2.1 Área do Almojarifado

- **Não conformidades e determinações**

- I. Sala do operador com instalações precárias (no mesmo cômodo situa o almojarifado), (fig.11);



Figura 11: Instalações precárias.

Determinação: providenciar a aquisição de equipamentos novos e melhorias/reforma predial (iluminação, pintura e climatização).

8.2.2 Área de Armazenagem de Produtos Químicos

- **Não conformidades e determinações**

I. Casa de química com ausência de sinalização individualizada dos produtos químicos utilizados no tratamento da água (fig12.);



Figura 12: Ausência de sinalização individualizada.

Determinação: providenciar a adequada sinalização da casa de química.

8.2.3 Área Externa

- Não conformidades e determinações

I. Filtro Russo sem sinalização (fig.13);



Figura 13: Unidade de tratamento (Filtro Russo) sem sinalização.

Determinação: providenciar a sinalização adequada.

II. Falta de tampa ou similar nas caixas de inspeção/ proteção e acúmulo de detritos (ocorrência generalizada), (fig.14);





Figura 14: Falta de tampa e limpeza do local.

Determinação: providenciar isolamento adequado e limpeza das caixas de inspeção/proteção.

- III. Materiais descartados e úteis dispostos de forma indevida, a céu aberto, em contato direto com o solo (fig.15);



Figura 15: Disposição indevida de materiais.

Determinação: providenciar o armazenamento e o descarte adequados.

Caso os materiais pertençam a terceiros, providenciar a devolução.

IV. Ventosa com vazamento (fig.16);



Figura 16: Ventosa com vazamento.

Determinação: proceder a manutenção corretiva e preventiva da ventosa

8.2.4 Qualidade da Água Tratada

- Não conformidades e determinações

Monitoramento na saída da ETA

- I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros físico-químicos (cor, turbidez, cloro, pH e fluoreto);
- II. Não obediência a Portaria MS 2914/2011 quanto ao parâmetro cor referente ao valor máximo permitido nos meses de setembro/2012 e maio/2013;

- III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto aos padrões microbiológicos da água para consumo humano nos meses de Novembro e Dezembro/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos parâmetros físico-químicos, bem como obedecer ao valor máximo permitido pela referida Portaria para o parâmetro cor e padrão microbiológico.

Monitoramento na distribuição

- I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros cor e turbidez nos meses de setembro e novembro/2013 respectivamente;
- II. Não obediência a Portaria MS 2914/2011 quanto ao parâmetro cor referente ao valor máximo permitido nos meses de setembro/2012 e maio/2013;
- III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto aos padrões microbiológicos da água para consumo humano nos meses de Setembro e Outubro/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros cor e turbidez, bem como obedecer ao valor máximo permitido pela referida Portaria para o parâmetro cor e padrão microbiológico.

8.3 RESERVAÇÃO

- Não conformidades e determinações

I. Ausência de sinalização do reservatório elevado (fig.17);



Figura xx: Ausência de sinalização do reservatório elevado.

Determinação: Providenciar a sinalização do reservatório.

II. Fissura no bloco de apoio do Reservatório elevado (fig.18)



Figura 17: Fissura no bloco de apoio.

Determinação: Verificar se há o comprometimento da estrutura .

8.4 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM PÉ DE SERRA

- Não conformidades e determinações

- I. Área externa: não há qualquer indicação de que ali funciona uma loja de atendimento da Embasa na localidade (fig.18);



Figura 18: Ausência de sinalização da loja.

Determinação: providenciar a adequada sinalização da edificação.

- II. Área interna: não há oferta de instalações sanitárias no local (para funcionários e usuários) (fig.19);



Figura 19: Ausência de sanitários.

Determinação: providenciar a construção de banheiros no local.

- III. Revisão de Fatura: a loja de atendimento não gera SS para revisão de valores faturados;

Determinação: providenciar o registro de solicitações desta natureza de imediato.

- IV. Informatização: ausência de solução de integração ao sistema de dados da Embasa. O usuário atendido não recebe o número de protocolo da sua solicitação. Por malote as SSs são enviadas para Feira de Santana para posterior digitação (fig.);



Figura 20: Ausência de interligação com o sistema corporativo.

Determinação: providenciar solução de TI adequada.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA

- I. Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados na sede do município de Pé de Serra.

Determinação: apresentar projeto para o esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.

10. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

Sendo esta a segunda campanha de fiscalização em campo, a AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção, especialmente quanto à requisição dos (i) projetos existentes concernentes aos seus planos de expansão, bem como, (ii) laudos de análises de qualidade da água.

Determinação: Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Tereza Rosana Orrico Batista
Assessor Técnico

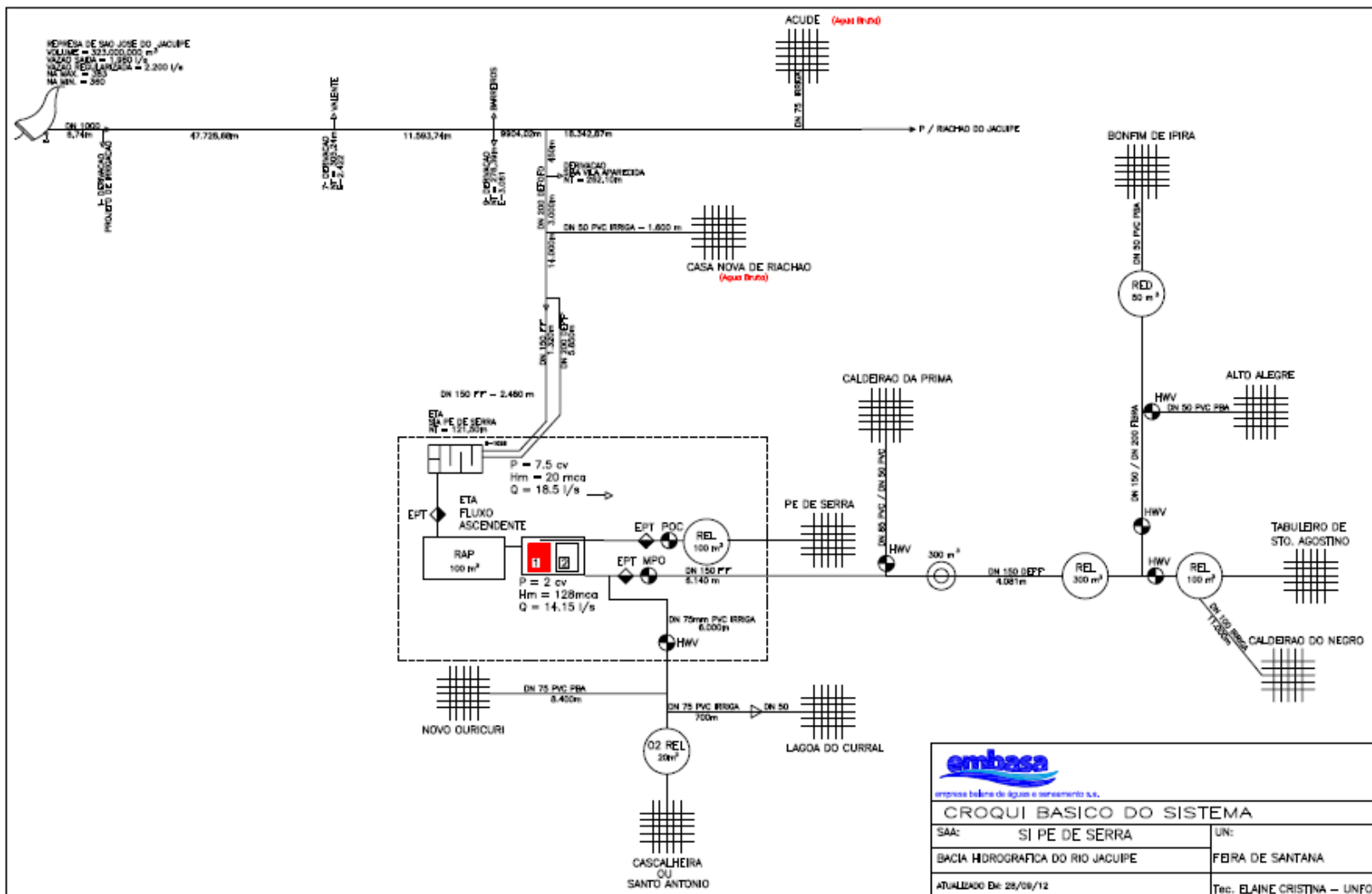
Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnico de Nível Superior

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

ANEXOS

ANEXO 1: Croqui do SIAA



ANEXO 2: Licenciamento Ambiental do SIAA de Pé de Serra

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA
E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob nº 13.220.686/0001-78, com sede à rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-060, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada COMPROMITENTE ou IMA e, de outro lado, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA inscrito no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10 com endereço a Av. Luiz Viana Filho, nº420, 4ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abelardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado COMPROMISSÁRIA ou EMBASA, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2008, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência Nº 2010-020423/TEC/AIAD-0303; Nº 2010-020422/TEC/AIAD-0302; Nº 2010-020420/TEC/AIAD-0301; Nº 2010-020419/TEC/AIAD-0300; Nº 2010-020416/TEC/AIAD-0298; Nº 2010-020414/TEC/AIAD-0297; Nº 2010-020412/TEC/AIAD-0296; Nº 2010-020411/TEC/AIAD-0295; Nº 2010-020410/TEC/AIAD-0294; Nº 2010-020409/TEC/AIAD-0293; Nº 2010-020405/TEC/AIAD-0290; Nº 2010-020404/TEC/AIAD-0289; Nº 2010-020403/TEC/AIAD-0288; Nº 2010-020402/TEC/AIAD-0287; Nº 2010-020401/TEC/AIAD-0286; Nº 2010-020398/TEC/AIAD-0285; Nº 2010-020396/TEC/AIAD-0284; Nº 2010-020385/TEC/AIAD-0283; Nº 2010-020394/TEC/AIAD-0282; Nº 2010-020393/TEC/AIAD-0281; Nº 2010-020391/TEC/AIAD-0280; Nº 2010-020389/TEC/AIAD-0279; Nº 2010-020388/TEC/AIAD-0278; Nº 2010-020387/TEC/AIAD-0277; Nº 2010-020387/TEC/AIAD-0276; Nº 2010-020384/TEC/AIAD-0275; Nº 2010-020383/TEC/AIAD-0274; Nº 2010-020382/TEC/AIAD-0273; Nº 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e Nº 2010-020378/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

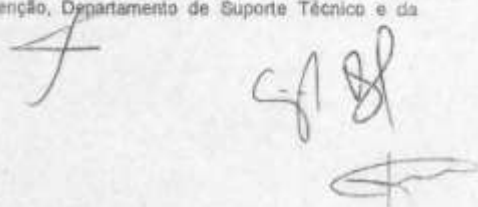
CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal nº 11.448, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191º da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

- a) Licenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do Interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:
- i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.
 - ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.
 - iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R\$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R\$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
 - iv) Também estão sendo investidos de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando R\$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a R\$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.
 - v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do interior e a sua área de influência;
 - vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.



ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PARCEIRO TÉCNICO CTGA

validado

UNIDADE	SISTEMAS	ANO											
		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
URB - Unidade Regional de Botelhos	SAA	-----											
URC - Unidade Regional de Canaqui	SAA	-----											
	RES			-----									
URF - Unidade Regional de Federação	SAA	-----											
URJ - Unidade Regional de Jacaré	SAA	-----											
URL - Unidade Regional de Cabula	SAA	-----											
URS - Unidade Regional de Sincora	SAA	-----											
URTA - Unidade Regional de Alagoinhas	SAA	-----											
URB - Unidade Regional de Ilhéus	SAA												
	RES												
URV - Unidade Regional de Valença	SAA												
	RES												
URW - Unidade Regional de Feira de Santana	SAA												
	RES												
URN - Unidade Regional de Nacipé	SAA												
	RES												
URP - Unidade Regional de Pedro Afonso	SAA	-----											
	RES	-----											
URS - Unidade Regional de Senhor do Bonfim	SAA												
	RES												
USA - Unidade Regional de Santa Antonia de Jesus	RES												
USC - Unidade Regional de Coelho	SAA												
USI - Unidade Regional de Itabuna	SAA												
	RES												
USJ - Unidade Regional de Jequié	SAA												
	RES												
USO - Unidade Regional de Itamaraju	SAA	-----											
	RES	-----											
UAV - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA												
	RES												
OMP - Departamento de Produção	SAA												
ADS - Departamento de Suprimento	-												
OMM - Departamento de Manutenção	-												
CAOT - Divisão de Transporte	-												
OPT - Departamento de Suporte Técnico	-												
INVESTIMENTO (R\$)										1.198.146,40	1.014.265,70	774.466,90	576.573,30

Handwritten notes:
 - A circled '2012' in the header.
 - A signature and date '5/1 8' near the bottom right.
 - A list of units with their respective investment values:
 URB - R\$ 210
 URC - R\$ 220
 URF - R\$ 210
 URJ - R\$ 210
 URL - R\$ 210
 URS - R\$ 210
 URTA - R\$ 210
 URV - R\$ 210
 URW - R\$ 210
 URX - R\$ 210
 URY - R\$ 210
 URZ - R\$ 210
 USA - R\$ 210
 USC - R\$ 210
 USI - R\$ 210
 USJ - R\$ 210
 USO - R\$ 210
 UVA - R\$ 210
 UVB - R\$ 210
 UVJ - R\$ 210
 UVK - R\$ 210
 UVL - R\$ 210
 UVM - R\$ 210
 UVN - R\$ 210
 UVX - R\$ 210
 UVY - R\$ 210
 UVZ - R\$ 210

